

LEI Nº 1.906, DE 11 DE OUTUBRO DE 2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2002.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e a fixa Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades de Administração Municipal Direta, Indireta, Autarquia e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária		R\$	508.200,00
Receita Patrimonial		R\$	131.800,00
Receita Agropecuária		R\$	13.000,00
Receita Industrial		R\$	3.000,00
Receita de Serviços		R\$	368.200,00
Transferências		R\$	9.522.900,00
Correntes			
Outras	Receitas	R\$	388.400,00
Correntes			
		R\$	10.935.500,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito		119.500,00
	R\$	
Alienações de Bens	R\$	166.800,00
Transferência de Capital	R\$	661.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$	16.700,00
		<hr/>
	R\$	964.500,00
		<hr/>

TOTAL: 11.900.000,00

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por funções o seguinte detalhamento:

Despesas por Funções

Legislativa	622.000,00
Administração	1.507.600,00
Segurança Pública	35.400,00
Assistência Social	448.000,00
Saúde	1.408.600,00
Trabalho	14.700,00
Educação	3.419.200,00
Cultura	127.500,00
Urbanismo	1.647.600,00
Habitação	543.000,00
Saneamento	500.300,00
Gestão Ambiental	58.000,00
Agricultura	289.600,00
Indústria	233.300,00
Comunicação	40.000,00
Transporte	576.200,00
Desporto e Lazer	190.200,00
Encargos Especiais	163.700,00
Reserva de Contingências	75.100,00

TOTAL: 11.900.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei;

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 80% (oitenta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação;
- e) reserva de contingência.

Parágrafo único – Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingências.

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2002.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 11 de outubro de 2001

ANTÔNIO JOSÉ COTA
Prefeito Municipal